



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.168	012	A

CMVR

LEI MUNICIPAL Nº 5.168

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE VENDA, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a alienação dos seguintes lotes de terra resultantes do parcelamento do terreno localizado na Rodovia dos Metalúrgicos, bairro Casa de Pedra, denominado Parque Empresarial João Pessoa Fagundes:

I. “Lote 1 Quadra A”, que possui a forma de um polígono irregular, situada na Rodovia dos Metalúrgicos, com frente para a avenida “1”, que mede 50,00m em linha reta; à direita, confrontando com a Rodovia dos Metalúrgicos, mede em cinco segmentos, 11,28m em linha reta, 24,83m em linha reta, 19,33m em linha reta, 17,66m em linha reta e 20,10m em linha reta; à esquerda, confrontando com o lote “01A” da Quadra A, mede 151,20m em linha reta; nos fundos, confrontando com a Área Remanescente 2, mede em dois segmentos, 41,26m em linha reta e 40,02m em linha reta. **ÁREA TOTAL – 6.520,36m²;**

II. “Lote 1A Quadra A”, que possui a forma de um polígono irregular, frente para a avenida “1”, mede 60,54m em linha reta; à direita, confrontando com o lote “01” da Quadra A, mede 151,20m em linha reta; à esquerda, confrontando com o lote “02” da Quadra A, mede 262,33m em linha reta; nos fundos, confrontando com a Área Remanescente 2, mede em quatro segmentos, 15,16m em linha reta, 54,79m em linha reta, 30,83m em linha reta e 26,59m em linha reta. **ÁREA TOTAL – 12.085,36m²;**

III. “Lote 2 Quadra A” que possui a forma de um polígono irregular, frente para a avenida “1”, mede 75,00m em linha reta; à direita, confrontando com o lote “01A” da Quadra A, mede 262,33m em linha reta; à esquerda, confrontando com o lote “02A” da Quadra A, mede 237,82m em linha reta; nos fundos, confrontando com a Área Remanescente 2, mede em dez segmentos, 2,78m em linha reta, 13,41m em linha reta, 12,55m em linha reta, 12,17m em linha curva, 8,09m em linha reta, 12,86m em linha reta, 1,84m em linha reta, 13,13m em linha reta, 17,29m em linha reta e 8,65m em linha reta. **ÁREA TOTAL – 19.891,47m²;**

IV. “Lote 2A Quadra A”, que possui a forma de um polígono irregular, frente para a avenida “1”, mede em dois segmentos, 69,67m em linha reta e 5,33 em linha curva; à direita, confrontando com o lote “02” da Quadra A, mede 237,82m em linha reta; à esquerda, confrontando com a servidão “1”, mede em dois segmentos, 70,04m em linha reta e 154,29m em linha reta; nos fundos, confrontando com a Área Remanescente 2, mede em cinco segmentos, 13,69m em linha reta, 15,84m em linha reta, 21,93m em linha reta, 27,61m em linha reta e 4,55m em linha reta. **ÁREA TOTAL – 16.952,27m²;**

V. “Lote 3 Quadra A”, que possui a forma de um polígono irregular, frente para a avenida “1”, mede em dois segmentos, 103,00m em linha reta e 18,85m em linha curva; à direita, confrontando com a servidão “1”, mede 70,21m em linha reta; à esquerda, confrontando com a rua “2”, mede 58,00m em linha reta; nos fundos, confrontando com a servidão “2”, mede 117,34m em linha reta. **ÁREA TOTAL – 8.101,05m²;**






Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.168	013	A

LEI MUNICIPAL Nº 5.168

VI. “Lote 4 Quadra A”, que possui a forma de um polígono irregular, frente para a rua “2”, mede em quatro segmentos, 61,52m em linha reta, 24,70m em linha curva, 6,26m em linha reta e 26,47m em linha curva; à direita, confrontando com a Servidão “2”, mede 117,61m em linha reta; à esquerda, confrontando com Área Institucional e Área Remanescente 02, mede em nove segmentos, 30,00m em linha reta, 18,35m em linha reta, 6,53m em linha reta, 16,05m em linha reta, 13,28m em linha reta, 11,54m em linha reta, 12,52m em linha reta, 21,74m em linha reta e 2,70m em linha reta; nos fundos, confrontando com a Servidão “1”, mede 151,07m em linha reta. **ÁREA TOTAL – 14.267,03m²**

VII. “Lote 2 Quadra B”, que possui a forma de um polígono irregular, frente para a rua “2”, mede em dois segmentos, 18,85m em linha curva e 58,00m em linha reta; à direita, confrontando com o lote “01” da Quadra B, mede 59,29m em linha reta; à esquerda, confrontando com a rua “1” e Área Verde 2, mede em três segmentos, 13,40m em linha reta, 16,49m em linha curva e 21,75m em linha reta; nos fundos, confrontando com a Área Remanescente 02, mede 71,91m em linha curva. **ÁREA TOTAL – 3.098,73m².**

§ 1º - Os lotes a serem alienados, descritos neste artigo totalizam a área de 80.916,27m² (oitenta mil novecentos e dezesseis vírgula vinte e sete metros quadrados).

§ 2º - Os lotes a serem alienados, descritos neste artigo são dotados de toda a infraestrutura básica determinada pela Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo.

Artigo 2º - A alienação dos lotes prevista no artigo 1º tem como objetivo o interesse público pela viabilização de ocupação do Parque Empresarial João Pessoa Fagundes por empresas de indústria, comércio e prestação de serviço, obedecendo à legislação vigente e objetivando fomentar a geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico do Município.

Artigo 3º - A alienação se dará através de procedimento licitatório em certames individuais e específicos para cada um dos lotes, e terá previamente, ampla divulgação a nível nacional.

Parágrafo Único – Os valores mínimos dos lotes para realização de licitação serão obedecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento – SMP em estudos específicos, que garantirão no valor conveniente a recuperação dos investimentos públicos realizados e a serem realizados, bem como a incorporação das externalidades próprias de mercado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2015.

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1264

DE 03 / 09 / 2015


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 012/15
Autor: Prefeito Municipal
bpa/.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº

FLS

5.168

014

Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.168

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE VENDA, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a alienação dos seguintes lotes de terra resultantes do parcelamento do terreno localizado na Rodovia dos Metalúrgicos, bairro Casa de Pedra, denominado Parque Empresarial João Pessoa Fagundes:

I. "Lote 1 Quadra A", que possui a forma de um polígono irregular, situada na Rodovia dos Metalúrgicos, com frente para a avenida "1", que mede 50,00m em linha reta; à direita, confrontando com a Rodovia dos Metalúrgicos, mede em cinco segmentos, 11,28m em linha reta, 24,83m em linha reta, 19,33m em linha reta, 17,66m em linha reta e 20,10m em linha reta; à esquerda, confrontando com o lote "01A" da Quadra A, mede 151,20m em linha reta; nos fundos, confrontando com a Área Remanescente 2, mede em dois segmentos, 41,26m em linha reta e 40,02m em linha reta. **ÁREA TOTAL – 6.520,36m²;**

II. "Lote 1A Quadra A", que possui a forma de um polígono irregular, frente para a avenida "1", mede 60,54m em linha reta; à direita, confrontando com o lote "01" da Quadra A, mede 151,20m em linha reta; à esquerda, confrontando com o lote "02" da Quadra A, mede 262,33m em linha reta; nos fundos, confrontando com a Área Remanescente 2, mede em quatro segmentos, 15,16m em linha reta, 54,79m em linha reta, 30,83m em linha reta e 26,59m em linha reta. **ÁREA TOTAL – 12.085,36m²;**

III. "Lote 2 Quadra A" que possui a forma de um polígono irregular, frente para a avenida "1", mede 75,00m em linha reta; à direita, confrontando com o lote "01A" da Quadra A, mede 262,33m em linha reta; à esquerda, confrontando com o lote "02A" da Quadra A, mede 237,82m em linha reta; nos fundos, confrontando com a Área Remanescente 2, mede em dez segmentos, 2,78m em linha reta, 13,41m em linha reta, 12,55m em linha reta, 12,17m em linha curva, 8,09m em linha reta, 12,86m em linha reta, 1,84m em linha reta, 13,13m em linha reta, 17,29m em linha reta e 8,65m em linha reta. **ÁREA TOTAL – 19.891,47m²;**

IV. "Lote 2A Quadra A", que possui a forma de um polígono irregular, frente para a avenida "1", mede em dois segmentos, 69,67m em linha reta e 5,33 em linha curva; à direita, confrontando com o lote "02" da Quadra A, mede 237,82m em linha reta; à esquerda, confrontando com a servidão "1", mede em dois segmentos, 70,04m em linha reta e 154,29m em linha reta; nos fundos, confrontando com a Área Remanescente 2, mede em cinco segmentos, 13,69m em linha reta, 15,84m em linha reta, 21,93m em linha reta, 27,61m em linha reta e 4,55m em

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1264 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 3 DE SETEMBRO DE 2015

linha reta. **ÁREA TOTAL – 16.952,27m²**;

V. “Lote 3 Quadra A”, que possui a forma de um polígono irregular, frente para a avenida “1”, mede em dois segmentos, 103,00m em linha reta e 18,85m em linha curva; à direita, confrontando com a servidão “1”, mede 70,21m em linha reta; à esquerda, confrontando com a rua “2”, mede 58,00m em linha reta; nos fundos, confrontando com a servidão “2”, mede 117,34m em linha reta. **ÁREA TOTAL – 8.101,05m²**;

VI. “Lote 4 Quadra A”, que possui a forma de um polígono irregular, frente para a rua “2”, mede em quatro segmentos, 61,52m em linha reta, 24,70m em linha curva, 6,26m em linha reta e 26,47m em linha curva; à direita, confrontando com a Servidão “2”, mede 117,61m em linha reta; à esquerda, confrontando com Área Institucional e Área Remanescente 02, mede em nove segmentos, 30,00m em linha reta, 18,35m em linha reta, 6,53m em linha reta, 16,05m em linha reta, 13,28m em linha reta, 11,54m em linha reta, 12,52m em linha reta, 21,74m em linha reta e 2,70m em linha reta; nos fundos, confrontando com a Servidão “1”, mede 151,07m em linha reta. **ÁREA TOTAL – 14.267,03m²**

VII. “Lote 2 Quadra B”, que possui a forma de um polígono irregular, frente para a rua “2”, mede em dois segmentos, 18,85m em linha curva e 58,00m em linha reta; à direita, confrontando com o lote “01” da Quadra B, mede 59,29m em linha reta; à esquerda, confrontando com a rua “1” e Área Verde 2, mede em três segmentos, 13,40m em linha reta, 16,49m em linha curva e 21,75m em linha reta; nos fundos, confrontando com a Área Remanescente 02, mede 71,91m em linha curva. **ÁREA TOTAL – 3.098,73m²**.

§ 1º - Os lotes a serem alienados, descritos neste artigo totalizam a área de 80.916,27m² (oitenta mil novecentos e dezesseis vírgula vinte e sete metros quadrados).

§ 2º - Os lotes a serem alienados, descritos neste artigo são dotados de toda a infraestrutura básica determinada pela Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo.

Artigo 2º - A alienação dos lotes prevista no artigo 1º tem como objetivo o interesse público pela viabilização de ocupação do Parque Empresarial João Pessoa Fagundes por empresas de indústria, comércio e prestação de serviço, obedecendo à legislação vigente e objetivando fomentar a geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico do Município.

Artigo 3º - A alienação se dará através de procedimento licitatório em certames individuais e específicos para cada um dos lotes, e terá previamente, ampla divulgação a nível nacional.

Parágrafo Único – Os valores mínimos dos lotes para realização de licitação serão obedecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento – SMP em estudos específicos, que garantirão no valor conveniente a recuperação dos investimentos públicos realizados e a serem realizados, bem como a incorporação das externalidades próprias de mercado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE